



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE

LEI Nº 497/69

Autoriza o Poder Executivo a elaborar Projeto de Engenharia das obras de implantação do Sistema de Abastecimento de Água Potável para a cidade de São Miguel do Oeste, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE:

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º)- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a mandar elaborar o Projeto Técnico, de Engenharia das Obras de implantação do sistema de abastecimento de água potável para a cidade de São Miguel do Oeste.

Art. 2º)- Para ocorrer as despesas com a presente Lei, fica aberto um crédito especial no valor de NCr\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil cruzeiros novos) por conta do excesso de arrecadação verificado no corrente exercício, sob o código: 91-41-11.

Art. 3º)- A execução da presente Lei deverá obedecer o resultado apurado na concorrência pública veiculada através do Edital Nº 3/69, de 15 de abril de 1.969, chamado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, onde acusou como vencedora a Firma MORGANTI SCHNARNDORF LTDA., com sede à Rua Miguel Tostes, 290, em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 18 de agosto de 1.969.

Publicada a presente Lei,
nesta Secretária Municipal,
na mesma data.

Ernesto Giehl
Prefeito Municipal em exercício

Armelindo Massocco
Secretário Municipal